



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Pará

Pará, data da disponibilização: 25/02/2025

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 439 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para coleta de propostas sobre os termos da Eleição ao Quinto Constitucional na OAB/PA.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/1994), pelo Regulamento Geral da referida Lei e pelo Regimento Interno da OAB/PA,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do processo de escolha da lista sêxtupla para preenchimento da vaga destinada a advogado(a) nos tribunais de competência de Seccional;

CONSIDERANDO a importância da participação da advocacia para garantir a legitimidade e a transparência no processo eleitoral do Quinto Constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública a ser realizada no dia 07 de março de 2025 (sexta-feira), às 14 horas, no Auditório Octávio Mendonça, localizado na sede da OAB/PA, para coleta de propostas e manifestações da classe acerca do processo de formação da lista sêxtupla do Quinto Constitucional de competência da OAB/PA.

Art. 2º Os Conselheiros Seccionais Sérgio Leite Cardoso Filho, Clodomir Assis Araújo Júnior, Evandro Antunes Costa e Napoleão Nicolau da Costa Neto, sob a Presidência do primeiro, ficam designados para presidir os trabalhos na audiência pública, elaborar relatório sobre as manifestações recebidas e apresentar proposta de aprimoramento das normas vigentes para a deliberação do Conselho Seccional da OAB/PA, devendo o relatório ser apresentado na sessão do Conselho Seccional subsequente à realização da audiência pública.

Art. 3º A Secretaria da OAB/PA deverá dar ampla publicidade ao ato de convocação audiência pública, por meio do portal oficial da OAB-PA e das redes sociais institucionais.

Art. 4º Os interessados em se manifestar na audiência pública deverão encaminhar e-mail para a Assessoria Jurídica da Presidência da OAB/PA (assessoriajuridica@oabpa.org.br) até as 12h do dia anterior à audiência, a fim de se credenciar, sendo o tempo de exposição definido conforme o número de inscritos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselheiros Seccionais designados para presidir a audiência pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belém (PA), 19 de Fevereiro de 2025.

SÁVIO BARRETO LACERDA LIMA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil